



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

LICENÇA AMBIENTAL DE EDIFICAÇÃO (LAE) COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

PARECER TÉCNICO			
PROCESSOº: 29/2025		Situação: (X) Deferimento () Indeferimento	
REQUERENTE: Alberth Silvestrini		CPF/CNPJ: 858.751.396-68	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
LOTE: 0001	QUADRA: 007	Inscrição municipal do imóvel: 014000700010000	ZONEAMENTO: ZAR-2A
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
Área Total m²: 955,69m²			
Endereço: Rua I, 77, Recanto do Valle, Brumadinho-MG			
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18.606			
Livro: 02		Folha: 01	Comarca: Brumadinho
Coordenada Plana (GMS)	S: 20°05'44.6 W:44°02'24	Datum: 2000	
CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
Bacia hidrográfica: Rio São Francisco – sub bacia Rio Paraopeba			
O imóvel se localiza em Unidade de conservação: () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no parecer).			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: () raras, () endêmicas, () ameaçadas de extinção			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da flora: () raras, () endêmicas, () ameaçadas de extinção, () imunes de corte, () nativas, () exóticas.			
USO DO SOLO DO IMÓVEL			Área (ha)
Remanescente de Vegetação Nativa			inexistente
Área de servidão			639,02 m²
Área de Preservação Permanente			inexistente
Área impermeável			181,52 m²
Área intervenção			311,98 m²
Total			951,00 m²
ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021		DN COPAM 213/17 NÃO	DN COPAM 217/17 NÃO
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-02	Edificação unifamiliar com Terraplanagem: >50m³ Supressão vegetação: Fragmento Florestal APP: 0	Pequeno	Não se aplica
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:		REGISTRO PROFISSIONAL	
Mayara Correa da Silva Luiz Henrique Diniz Salles Oldair Nazarath		CRBIO 093139-04-D CREA 197807-D MG 212272D-MG	



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

Histórico:

- Data do recebimento das documentações iniciais: 03/02/2025
- Data da Formalização do Processo: 24/02/2025
- Data da Vistoria: 13/08/2025

1- Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo atender o pedido de análise do processo para Licença Ambiental de Edificações - LAE para supressão da vegetação existente em lote urbano com área total de 955,69 m² (lote 01, quadra 07), localizado em loteamento regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho. A área de intervenção corresponde a 0,031198 hectares e destina-se à implantação de edificação residencial unifamiliar, cuja finalidade será o uso como moradia pela família proprietária do referido lote.

2- Caracterização da propriedade:

Propriedade localizada na zona urbana ZAR-2A do município de Brumadinho MG, condomínio com aprovação pelo decreto 28/1981. Inserido no Bioma Mata Atlântica e na unidade de conservação APA sul, Zona de Amortecimento Parque Serra do Rola Moça, conforme critérios locacionais obtidos em plataforma oficial de mapas ID-SISEMA. Imóvel com registro em cartório sob matrícula 18.606, projeto arquitetônico de responsabilidade técnica de Luiz Henrique Diniz Salles. CREA-MG 197807/D.

Durante a vistoria realizada nos limites do empreendimento, foi constatada a presença de indivíduos arbóreos em toda sua extensão. Entre esses, consta a presença de indivíduos imunes de corte da espécie Pequi em estado de reprodução frutífera verificado em vistoria.

3- Do porte da construção civil:

Empreendimento de porte pequeno com área a ser edificada de 181,52m², segundo projeto arquitetônico.

4- Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário:

Abastecimento de água fornecido por COPASA. Energia elétrica fornecido por CEMIG. Esgotamento recolhido por Copasa.



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

5- Alternativa Técnica e Locacional:

Considerando a necessidade de supressão de fragmento em transição de biomas (Cerrado e Mata Atlântica), com predominância em vegetação de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, após a análise dos estudos apresentados no processo e a avaliação realizada durante vistoria técnica no local, confirmou a inviabilidade de outras opções de localização.

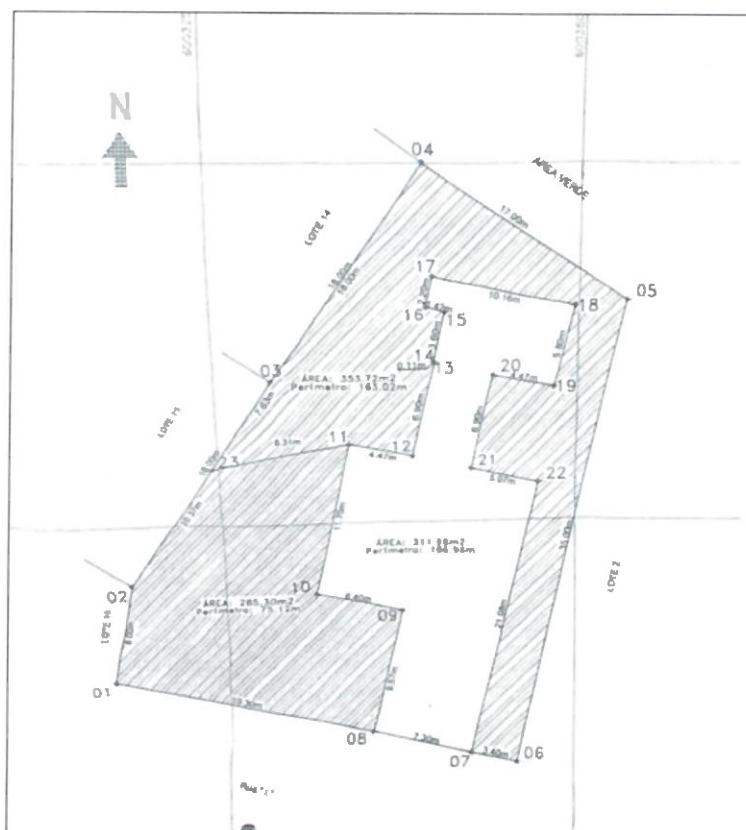


Figura 1 – Planta do lote

6- Característica da vegetação:

A vegetação local é classificada como savânica, do tipo cerradão, porém apresenta-se antropizada, com certo grau de perturbação. Observa-se a presença de lianas de baixo calibre, ausência de epífitas, serrapilheira e formação de dossel. Foram identificadas espécies indicadoras como *Qualea grandiflora* (pau-terra-grande), *Pleroma candolleianum* (quaresmeira) e *Eremanthus erythropappus* (candeia), caracterizando um estágio médio de regeneração, inserido no Bioma Mata Atlântica.



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

7- Fauna:

A fauna ocorrida no local pode ser considerada rica e bem diversificada devido ao ambiente natural ser preservado. No entanto, durante a vistoria no empreendimento, não foi observada a presença de nenhum animal dessa natureza.

8- Flora:

sinaflor Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais

Ata principal **ALBERTH SEVESTINI** você está em: Empreendimentos / Cadastro e Gestão de Empreendimento

Clique para Editar	Clique para Fimar	Clique para Editar	Clique para Editar	Clique para Editar	Clique para Editar	Situação
Nome da Organização - Tipo da Organização	Nome do Empreendimento	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	UF - Município		
ALBERTH SEVESTINI - Fornecedor	ALBERTH SEVESTINI	055.151.291-69	-	MG - BRUMADINHO		Em Homologação

Figura 2 - Sinaflor

9- Taxa Florestal:

Consta no processo uma DAE de N°2901352410620 com valor de 10,92 referente a taxa florestal

10- Área de Preservação Permanente – APP:

Em consulta à plataforma do IDE-SISEMA o lote está inserido em Área de Proteção Ambiental APA Sul e na bacia hidrográfica do Rio São Francisco. Conforme planta apresentada é possível identificar que a edificação não está dentro da Área de Preservação Permanente.

11- Supressão de vegetação:

Áreas		
Área total de intervenção (m²)	311,98m²	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
30	-	-



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

12- Compensação ambiental:

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	Se aplica – Será compensado dentro do próprio lote 623,96m ² , com sobreposição ao art. 31 inciso I da Lei Federal 11.428/2006
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	Área preservada no interior do lote de 285,30m ²
Nº de árvores para compensação	
150 mudas para compensação da supressão de 30 indivíduos nativos seguindo normas da I.S.SEMA Art. 15 inciso II	

13- Terraplanagem, drenagem e movimentos de terra:

Os volumes referente a movimentação de terra constam no quadro a seguir:

Volumes		
Corte (m ³)	Aterro (m ³)	Bota Fora (m ³)
126,00 m ³	10,40 m ³	116,40m ³

14- Vistoria técnica e registro fotográfico:

A vistoria foi realizada dia 13/08/2025. Seguem os registros fotográficos.

SEMA (Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)
Rua Itaguá, 211, Bairro Grajaú, Brumadinho-MG Tel: (31) 97111-6972



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

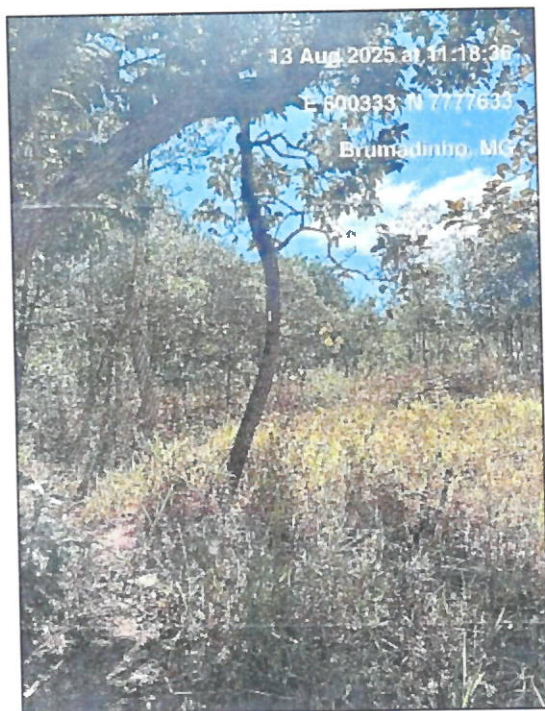


Figura 3 – Frente do lote



Figura 4 – Lateral do lote



Figura 5 – Fundo do lote



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

15- Condicionantes:

- a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.
- b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações.
- c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carregamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência.
- e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerado durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.
- f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.
- g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.
- h) Transpor as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote.
- i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado a SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental.
- j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que seja finalizado o período reprodutivo.
- k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. Prazo: Durante a implantação da obra.
- l) Assinar termo de compromisso comprometendo-se a efetuar o repasse de mudas nativas ao Horto Florestal, atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º04 2022.



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

Prazo: Antes da emissão da Licença.

m) Comunicar à SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e apresentar a comprovação de destinação. Prazo: Até 30 dias após a supressão da vegetação

n) A empresa responsável pela obra deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a limpeza da via pública, removendo de imediato quaisquer resíduos ou sujeira provenientes das atividades de construção deixados nas ruas ou áreas adjacentes. Para tanto, poderá ser utilizado caminhão-pipa, quando necessário, para auxiliar na remoção de detritos e no controle da poeira.

16- Conclusão:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado e as informações apresentadas no processo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta-se pelo **deferimento da concessão da Licença Ambiental de Edificação – LAE**, relativa à construção de edificação unifamiliar no lote 01, quadra 07, situado no bairro Recanto do Valle, Brumadinho/MG, com área total de 955,69 m², de propriedade do requerente **Alberth Silvestrini**, mediante supressão de 30 indivíduos arbóreos nativos.

Ressalta-se que a compensação ambiental será realizada dentro do próprio lote, conforme previsto em legislação vigente, com a reposição de 150 mudas nativas, bem como a preservação da área mínima obrigatória estabelecida em lei.

Destaca-se ainda que a SEMA de Brumadinho, assim como os analistas ambientais responsáveis pela presente análise, não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas ambientais aprovados, cabendo sua execução, operação e eficiência exclusivamente ao empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Por fim, registra-se que a Licença Ambiental concedida não dispensa nem substitui a obtenção de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis, como o alvará de construção, entre outras.

SEMA (Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)
Rua Itaguá, 211, Bairro Grajaú, Brumadinho-MG Tel: (31) 97111-6972



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Secretário de meio ambiente - Daniel Hilário Lima de Freitas

Data de emissão: 20/08/2025

Data de validade: 20/08/2026

Equipe Técnica:

Bruna Barreto Avelar
Matricula 022215

Jessica Souza Matos
Matr.: 20652
Analista Ambiental
SEMA BRUMADINHO/MG

Cristiano de Oliveira Lage
Coordenação de Licenciamento e Regularização
Ambiental

Vinicius Porfirio Parreiras
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

